

DOSSIÊ

O caso Elon Musk: relação entre plataformas digitais e soberania nacional

The Elon Musk Case: Exploring the Relationship
Between Digital Platforms and National Sovereignty

Edição v. 44
número 2 / 2025

Contracampo e-ISSN 2238-2577
Niterói (RJ), 44 (2)
mai/2025-ago/2025

A Revista Contracampo é uma revista eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense e tem como objetivo contribuir para a reflexão crítica em torno do campo midiático, atuando como espaço de circulação da pesquisa e do pensamento acadêmico.

MARIA PAULA ALMADA

Universidade Federal da Bahia (UFBA) – Salvador, Bahia, Brasil.
Email: mariapaula.almada@gmail.com. ORCID: 0000-0003-0037-614X

LIZETE NÓBREGA

Universidade de São Paulo (USP) – São Paulo, SP, Brasil.
E-mail: liznobrega@ufrn.edu.br. ORCID: 0000-0002-2915-5220

NINA SANTOS

Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (UFBA)
– Salvador, Bahia, Brasil.
E-mail: ninocasan@gmail.com. ORCID: 0000-0002-1944-8599

RODRIGO CARREIRO

Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (UFBA)
– Salvador, Bahia, Brasil.
E-mail: rodrigocarreiro@gmail.com. ORCID: 0000-0003-1217-2654

MATHEUS SOARES M. CRUZ

Universidade de São Paulo (USP) – São Paulo, SP, Brasil.
E-mail: matheus.desinformante@alafialab.org. ORCID: 0000-0002-1554-345X

PPG|COM Programa de Pós Graduação
COMUNICAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO UFF

AO CITAR ESTE ARTIGO, UTILIZE A SEGUINTE REFERÊNCIA:

SILVA, Ana Paula Almada; NÓBREGA, Lizete; SANTOS, Nina; CARREIRO, Rodrigo; SOARES, Matheus. O caso Elon Musk: relações entre plataformas digitais e soberania nacional. **Contracampo**, Niterói, v. 44, n. 2. 2025.

**Submissão em: 22/08/2024. Revisor A: 06/02/2025; Revisor B: 21/02/2025. Aceite em:
04/08/2025.**

DOI – <http://dx.doi.org/10.22409/contracampo.v44i2.64305>



Resumo

A partir dos acontecimentos que antecederam o bloqueio do X no Brasil em agosto de 2024, este artigo pretende compreender como a existência das plataformas digitais e seu papel central no cenário comunicacional contemporâneo desafiam a ideia de soberania nacional. Para isso, vamos utilizar metodologias complementares: (1) revisão bibliográfica, levantamento de dados e construção de uma linha do tempo dos acontecimentos; (2) análise de dados digitais para compreender como os ataques de Elon Musk às instituições brasileiras repercutiram e acenderam novos ataques e publicações desinformativas no X, TikTok e Instagram. Concluímos, a partir da revisão bibliográfica aqui proposta e da análise dos dados coletados, que as falas de Musk demonstram, sim, ataques à soberania do país.

Palavras-chaves

Soberania; Plataformas Digitais; Elon Musk; Democracia.

Abstract

Based on the events leading up to the blocking of X in Brazil in August 2024, this article aims to understand how the existence of digital platforms and their central role in the contemporary communication landscape challenge the notion of national sovereignty. To achieve this, we employ complementary methodologies: (1) a literature review, data collection, and the construction of a timeline of events; (2) digital data analysis to examine how Elon Musk's attacks on Brazilian institutions resonated and triggered new attacks and disinformative posts on X, TikTok, and Instagram. We conclude, based on the literature review proposed here and the analysis of the data collected, that Musk's speeches do demonstrate attacks on the country's sovereignty.

Keywords

Soberignty; Digital Platforms; Elon Musk; Democracy.

Introdução

Desde que assumiu o comando do Twitter e o transformou em X, no final de outubro de 2022, o bilionário Elon Musk protagonizou diversos escândalos e mudanças na plataforma: demitiu funcionários do setor de segurança, restabeleceu perfis de usuários anteriormente banidos por violarem as diretrizes da rede (incluindo o compartilhamento de desinformação e discurso de ódio) e utilizou o próprio perfil, o mais seguido no ambiente, para compartilhar teorias da conspiração e informações falsas (Conger e Mac, 2024). Tais ações levaram a um aumento de desinformação e discurso de ódio na plataforma, considerada historicamente como um elemento fundamental do debate público digital (Center for Countering Digital Hate, 2023).

Em 2024, após se aproximar de políticos da direita norte-americana e até se intrometer num julgamento de um fundador de um movimento de extrema-direita belga¹, Musk direcionou ataques ao judiciário brasileiro, em especial ao ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, também presidente do Tribunal Superior Eleitoral à época. Em abril daquele ano, o dono do X ameaçou não cumprir as decisões judiciais e acusou Moraes de trair a constituição brasileira, angariando um movimento de defesa articulado por perfis ligados à direita brasileira (Capone *et al.*, 2024).

Como resposta, o ministro incluiu Musk no inquérito das milícias digitais². O embate entre as duas figuras escalou em agosto, quando a rede decidiu fechar o escritório no Brasil após Moraes aumentar a multa caso houvesse descumprimento judicial (Schroeder, 2024), o que levou à suspensão da plataforma no Brasil no dia 30 daquele mês – o acesso ao X foi restabelecido no outubro seguinte após a empresa entrar em conformidade com a Justiça do país.

O X não foi a primeira plataforma a ser bloqueada no Brasil³, inclusive por não cooperar com o Judiciário brasileiro. Ainda que haja um debate jurídico importante sobre a proporcionalidade dos bloqueios (Seefeldt *et al.*, 2024), esse não é o foco do nosso trabalho. Nos propomos a analisar as dinâmicas comunicacionais em torno do bloqueio, especialmente a partir do dono da plataforma.

O caso de Musk à frente do X expõe a importância de reenquadrar o debate sobre a relação entre plataformas digitais e democracia, as quais devem ser compreendidas como atores na disputa geopolítica mundial. Neste contexto, este artigo pretende compreender como a existência das plataformas digitais e o seu papel central no cenário comunicacional contemporâneo desafiam a ideia de soberania nacional, partindo das principais interações do bilionário com a Justiça e a política brasileira em 2024. Para isso, vamos utilizar duas metodologias complementares: (1) revisão bibliográfica, levantamento de dados e construção de uma linha do tempo dos acontecimentos; (2) análise de dados digitais para compreender como os ataques repercutiram no TikTok e no X, e como as falas de Elon Musk buscaram afetar a soberania estatal.

O caso Musk: linha do tempo dos principais acontecimentos

Nesta seção, retomamos os principais marcos da linha do tempo que leva até os embates entre Elon Musk e as autoridades brasileiras. Estes fatos são importantes para compreender a relação entre eles e os acontecimentos da política nacional e internacional. Trabalhamos aqui com um período de dois

1 Sobre isso, ver matéria do Politico disponível em: <https://www.politico.eu/article/elon-musk-reacts-with-incredulity-to-belgian-far-right-figures-prison-sentence/>. Último acesso: 15 jan. 2025.

2 Sobre isso, ler matéria disponível no site do STF: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531677&ori=1>. Acesso em: 15 jan. 2025.

3 A plataforma bloqueios.info mapeia os casos de bloqueio de sites e plataformas no país. O primeiro deles foi o YouTube em 2007 e, desde então, pelo menos 17 casos foram mapeados, entre bloqueios, bloqueios não executados e ameaças de bloqueios. Disponível em: <https://bloqueios.info/pt/linha-do-tempo/> Acesso em: 24 mai 2025.

anos, que vai de outubro de 2022, quando o bilionário americano comprou o Twitter, até outubro de 2024, a rede (agora denominada X) passou a atender as exigências das autoridades brasileiras depois de ser bloqueada.

27/10/2022 - Elon Musk compra o Twitter

Após seis meses de negociações, Elon Musk concluiu a compra do Twitter pelo valor de U\$ 44 bilhões, tornando a rede social uma empresa privada e de capital fechado. No comando das ações, o empresário dissolveu o conselho administrativo, incluindo Vijaya Gadde, a chefe de segurança da plataforma responsável pela desplataformização de Donald Trump em 2021⁴.

24/04/2023 - Twitter passa a se chamar X

A plataforma tem sua razão social modificada para X. Mas somente em julho daquele ano a antiga identidade do pássaro azul foi substituída totalmente.

28/10/2023 - Pesquisadores e organizações denunciam aumento de conteúdo extremista na rede

Com um ano da nova gestão, pesquisadores apontaram aumento considerável de desinformação e de discurso de ódio. Temas referentes à guerra entre Israel e Hamas e às mudanças climáticas, por exemplo, impulsionam conteúdos desinformativos na rede⁵. A volta de perfis negacionistas e extremistas, banidos na gestão anterior, também foram identificados como fatores críticos para a situação.

03/04/2024 - Twitter Files Brazil

Uma série de e-mails com mensagens de funcionários do antigo Twitter e da Justiça brasileira, trocados entre 2020 e 2022, foram divulgados pelo jornalista norte-americano Michael Schellenberg no X. Sob o nome de “Twitter Files Brazil”, os arquivos diziam respeito a determinações de exclusão de conteúdos em investigações envolvendo compartilhamento de *fake news*. O jornalista argumentava que o país estava “envolvido em uma repressão abrangente à liberdade de expressão liderada por um juiz da Suprema Corte chamado Alexandre de Moraes”.⁶

07/04/2024 - Musk ameaça não cumprir decisões da Justiça brasileira

Durante o final de semana após o compartilhamento dos documentos, o bilionário afirmou no perfil pessoal na rede que iria descumprir as decisões judiciais do ministro do STF, Alexandre de Moraes. Na ocasião, Musk também pediu o impeachment de Moraes: “Este juiz tem descaradamente e repetidamente traído a constituição e o povo do Brasil. Ele deveria renunciar ou ser impugnado”⁷. Na segunda-feira seguinte, Musk foi anexado ao Inquérito 4874, conhecido como “Inquérito das Milícias Digitais” no STF.

13/07/2024 - Apoio a Donald Trump nas eleições dos EUA

Após o atentado sofrido pelo candidato Donald Trump, na Pensilvânia, Musk começou a reforçar o apoio ao político republicano à corrida presidencial dos Estados Unidos no X. Chamado Trump de “mártir”⁸, o empresário chegou a fazer doações milionárias para a campanha do candidato, reforçando sua “guinada à direita”⁹. Musk também utilizou o próprio perfil, o mais seguido na rede, para fazer campanha negativa à oponente democrata, Kamala Harris.¹⁰

15/08/2024 - Ministro aumenta multa a plataforma para evitar descumprimento judicial

4 Sobre isso, ler matéria da BBC disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-63422571>. Acesso em: 14 jan. 2025.

5 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2023/10/28/sob-comando-de-elon-musk-x-registra-aumento-nos-discursos-de-odio.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2025.

6 Disponível em: <https://x.com/shellenberger/status/1775516415023251835>. Acesso em: 14 jan. 2025.

7 Disponível em: <https://x.com/elonmusk/status/1776989005848207503>. Acesso em: 14 jan. 2025.

8 Disponível em: <https://x.com/elonmusk/status/1812276202184589329>. Acesso em: 14 jan. 2025.

9 Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/eleicoes-nos-eua/2024/noticia/2024/10/16/elon-musk-doa-milhoes-trump-campanha-presidencial.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2025.

10 Disponível em: <https://desinformante.com.br/elon-musk-faz-campanha-contra-kamala-harris-no-x/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

Na segunda quinzena de agosto, o ministro Alexandre de Moraes aumentou para R\$ 200 mil a multa caso o X não cumprisse a decisão de bloquear os perfis determinados pelo magistrado naquele mês. No dia 17, o X fechou o escritório no Brasil, localizado em Brasília, afirmando que Moraes havia ameaçado prender a representante legal da plataforma. Até então, a rede continuava funcionando no país.¹¹

30/08/2024 - Moraes bloqueia o X no Brasil

Uma semana após o fechamento do escritório, Moraes intimou Musk por meio de uma postagem no X, pedindo que o empresário anunciasse um novo representante legal no país em 24 horas¹². Ao não ter respostas, o ministro bloqueou as contas da Starlink (provedor de Internet sob a gestão de Musk) e, no dia 30, determinou a suspensão da rede no país. O bloqueio foi efetivado pelas operadoras no dia seguinte.

18/09/2024 - O X atualiza serviço de hospedagem e descumpre ordens de bloqueio

Uma atualização na hospedagem da rede social abriu uma brecha de acesso aos usuários brasileiros à plataforma. No dia seguinte, Moraes multou o X em R\$ 10 milhões por permitir acesso pela mudança de hospedagem. Durante o período do bloqueio, brasileiros também entraram na rede por meio de VPN.¹³

08/10/2024 - A rede é desbloqueada no Brasil

Mais de um mês depois do bloqueio, a rede indica uma representante legal no país, entrega os documentos necessários e paga a multa de R\$ 28,6 milhões. Com o parecer favorável da Procuradoria-Geral da República (PGR), Moraes determinou o desbloqueio da rede em todo território nacional.

É frente a esses acontecimentos que analisaremos a forma como a relação entre Elon Musk afronta e desafia noções de soberania nacional e deixa claro que a existência de plataformas digitais impacta de maneira muito profunda as disputas de poder entre nações e com empresas.

Soberania digital

A soberania não é um conceito necessariamente dado. Para Bratton (2016), a soberania é algo apresentado como uma questão, e não como uma “conclusão pré-estabelecida”. Ainda assim, o autor, ressaltando a incompletude, delineia que a soberania é determinada por um sistema internacional formado por uma federação de estados. Nesse contexto, cada Estado tem o direito de exercer controle e governança legítimos sobre seu território.

Da mesma forma, Miranda destaca que o conceito de soberania está intrinsecamente ligado à ideia de Estado-Nação e pode ser definida, em uma concepção clássica, como “o poder de mando em última instância em uma sociedade política” (2004, p. 87), representando a racionalização jurídica do poder, onde a força se transforma em poder legítimo. Assim, ela possui duas faces: a interna, que se manifesta na capacidade de manter a paz e a ordem social, e a externa, que busca relações de equilíbrio com outros Estados - uma relação que o autor ressalta que é sempre instável e questionável.

Outra característica do conceito de soberania que Miranda reforça é a sua essência relacional por precisar de um reconhecimento dos outros estados e esse reconhecimento é “de igual para igual”, sem relações hierárquicas. No entanto, no seu artigo *Globalização, soberania nacional e direito internacional*, Miranda (2004) acrescenta a mutabilidade desse processo, que é dinâmico e se adequa às mudanças internacionais.

Na explicitação do conceito de soberania, o autor também aponta três dimensões em que ela

11 Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2024/09/03/foi-totalmente-inesperado-diz-ex-funcionario-do-x-brasil-apos-fechamento-do-escritorio-no-pais.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2025.

12 Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/justica/audio/2024-08/alexandre-de-moraes-intima-elon-musk-e-ameaca-tirar-x-do-ar>. Acesso em: 14 jan. 2024.

13 Sigla em inglês para Rede Privada Virtual (Virtual Private Network), que criptografa o tráfego na Internet e disfarça a identidade online de usuários, tornando mais difícil o rastreio por terceiros.

se apresenta no início do século XXI: a econômica, a política e a jurídica. A primeira se relaciona com a autonomia de um Estado para gerir sua economia, abrangendo questões como a criação e controle de sua moeda e a definição de políticas tributárias. Já a soberania política refere-se ao direito de cada nação de estabelecer seu próprio sistema de governo e conduzir suas relações de forma independente. Por fim, a jurídica consiste na habilidade de firmar tratados e acordos internacionais que regulam as interações entre os países.

“Dessa forma, a soberania pode ser definida, em uma palavra, como a independência de cada país em relação a qualquer poder externo que impeça ou limite a autonomia do Estado no plano externo, ainda quando demande reconhecimento mútuo para ser validada” (Miranda, 2004, p. 88).

No entanto, com a ascensão das plataformas digitais, novas concepções de soberania se somam a essa análise (Morozov, 2018). Desde que assumiram o papel central na mediação do espaço e comunicação pública, as plataformas acumularam também o poder de interferir de forma direta nessa conexão, com consequências econômicas, políticas e sociais, o que chega - em alguns casos - a colocar em xeque a autonomia estatal. Pereira e Faleiros Júnior (2024) analisam os desafios que as Big Techs impõem à soberania nacional.

[...] o jogo da soberania está em curso desde o plano mais superficial das plataformas de internet, onde atuam os provedores de aplicações, como previsto no artigo 5º, VII, da Lei n.12.965/201418, Marco Civil da Internet, até o plano mais profundo e estrutural, no qual se encontram servidores, bases de dados, cabos de rede subterrâneos e submarinos (Pereira; Faleiros Júnior, 2024, p. 8),

Economicamente, indicam os autores, as plataformas se consolidaram como monopólios globais, controlando não apenas o mercado de tecnologia, mas também grandes porções da infraestrutura de comunicação e dos dados pessoais de bilhões de usuários. O alcance e escala que essas empresas conquistaram concede a elas um amplo poder de barganha e influência. Ganz *et al.* (2024) enumeram casos em que o oferecimento de benefícios significativos de novas infraestruturas podem aumentar exponencialmente o poder de lobby das empresas com governos.

Somando-se a isso, Zuboff (2021) exemplifica como as práticas comerciais dessas empresas, que se baseiam na coleta massiva de informações pessoais, transformam a vida cotidiana em matéria-prima para geração de lucro. Essa dinâmica conceituada pela autora como “capitalismo de vigilância”, além de gerar enormes assimetrias de poder, dificulta a criação de ambientes econômicos concorrentiais, prejudicando a inovação e o desenvolvimento de soluções locais.

Nesse mesmo sentido, Avelino (2021) demonstra como algumas *big techs* como Google e Amazon vêm “colonizando” todas as camadas da internet, inclusive aquelas não visíveis pelas telas dos computadores. Em uma análise, o autor demonstrou como as camadas de link de dados, rede, transporte e aplicação são dominadas por essas grandes empresas e os riscos que o monopólio e o “imperialismo” representam, especialmente em questão de dependência tecnológica de atores estadunidenses.

Pereira e Faleiros Júnior (2024) também pontuam os desafios no campo político, em que essa influência mostra-se alarmante. Ao enumerarem episódios como o escândalo da *Cambridge Analytica* e a reação de empresas como Google ao “PL das *Fake News*” no Brasil, os autores explicitam a capacidade dessas corporações de interferirem diretamente em processos democráticos e influenciar legislações nacionais. Essa interferência se dá tanto pela governança algorítmica, como pelo lobby exercido por essas empresas: “[...] sua atuação tem impactado diversos governos e regimes políticos, ora servindo como meio para o exercício do debate e da atuação política online, ora atuando, as próprias plataformas, como agentes políticos em favor de seus interesses próprios ou de terceiros” (Pereira; Faleiros Júnior, 2024, p. 12).

Nesse contexto, emerge interesse no debate sobre soberania e o conceito de “soberania digital”, um conceito multifacetado e que pode ser interpretado e apresentado de diversas maneiras, dependendo

do contexto. Guerra González *et al.* (2022), analisam as perspectivas de soberania digital do Norte e do Sul Global e pontuam diferenças cruciais no entendimento do conceito. Enquanto o Norte Global tende a focar na soberania digital como um meio de controle estatal do espaço e da infraestrutura, o Sul Global a vê como uma ferramenta de resistência e autonomia, buscando um desenvolvimento tecnológico que respeite as especificidades territoriais. “Nessa visão, a internet é concebida como um território a ser defendido” (Guerra González *et al.*, 2022, p. 229).

Para entender essa pluralidade, Lemos *et al.* (2024) analisam, por meio de uma revisão sistemática de literatura, esse conceito emergente de “soberania digital”. Após o exame sobre artigos que dialogam sobre o termo, além de “soberania dos dados”, as autoras destacam que a pesquisa acadêmica atualmente percebe o conceito a partir das seguintes categorias:

Autonomia Tecnológica e Controle sobre Infraestruturas Digitais; Resistência ao Colonialismo e ao Capitalismo de Plataforma; Tecnologias Adaptadas ao Contexto Local e Participação Popular; Governança, Regulação e Harmonização Jurídica; Segurança Cibernética e Defesa no Espaço Digital; Controle Coletivo sobre Dados e Plataformas Digitais; Impactos e Desigualdades Sociais (Lemos *et al.*, 2024, p. 19).

E, a partir disso, propõem a seguinte síntese para o conceito de “soberania digital”:

Soberania digital é a capacidade de Estados e comunidades de exercer controle autônomo sobre tecnologias, infraestruturas digitais e dados, garantindo a proteção da privacidade, a segurança das informações e a governança independente, resistindo à dominação de grandes corporações e potências estrangeiras, e promovendo a autodeterminação no espaço digital (Lemos *et al.*, 2024, p. 20).

Da mesma forma, Couture e Topin (2019, tradução nossa) questionam: “O que significa a noção de “soberania” quando nos referimos ao digital?”¹⁴. Para os autores, existem cinco categorias para se pensar soberania digital: “soberania do ciberespaço”, “soberania digital, governos e estados”, “soberania digital indígena”, “movimentos sociais e soberania digital” e “soberania digital pessoal”¹⁵. Em termos gerais, a partir de uma ampla revisão de literatura, os autores apontam para a noção de soberania no âmbito do digital como uma forma de descrever várias formas de independência, controle e autonomia sobre infraestruturas digitais, tecnologias e dados. Eles destacam que, embora a noção seja geralmente usada para afirmar alguma forma de controle coletivo sobre conteúdo digital e/ou infraestruturas, as interpretações e definições precisas de soberania podem diferir significativamente entre diferentes grupos.

No que concerne especificamente sobre soberania, governos e estados, os autores abordam “as reivindicações contemporâneas de que os Estados devem afirmar seu controle sobre seus dados e redes de telecomunicações frente a países estrangeiros, especialmente os Estados Unidos” (Couture; Toupin, 2019, p.8). Os pesquisadores citam, inclusive, o Brasil durante o mandato da presidente Dilma Rousseff como um país que buscou um plano para retirar a Internet brasileira da influência dos Estados Unidos. Citando Budnitsky e Jia (2018), destacam que o discurso contemporâneo sobre a soberania digital dos Estados não se limita à concepção jurídica tradicional de controle estatal sobre seu território: “funciona como uma forma de nacionalismo voltado à promoção de uma identidade nacional distinta ou uma visão nacional do que a Internet deveria ser” (Couture; Toupin, 2019, p.9).

Portanto, percebe-se na literatura atual, que a noção de soberania digital parte de uma concepção infraestrutural/monopolística e de poder, que se retroalimentam e podem impactar a soberania nacional. Na revisão conceitual que realizou, Miranda (2004) destacou três processos que Habermas colocou como

14 No original: “What does the notion of ‘sovereignty’ mean when referring to the digital?”.

15 No original: “Cyberspace Sovereignty, Digital Sovereignty, Governments and States, Indigenous Digital Sovereignty, Social Movements and Digital Sovereignty, and Personal Digital Sovereignty”.

possíveis de afetar a capacidade de ação soberana estatal: “a) a perda da capacidade de controle estatal; b) os crescentes déficits de legitimação no processo decisório; e c) a progressiva incapacidade de dar provas, com efeito legitimador, de ações de comando e de organização” (Habermas, 1999).

Se por um lado abordamos o conceito de soberania, é necessário, por outro, destacarmos as noções de imperialismo, que nomeiam esses desafios à capacidade de autodeterminação. Albuquerque (2024), aborda os aspectos políticos do imperialismo, relacionando o poder exercido de algumas sociedades sobre outras, sejam esses agentes estatais ou não. O autor se detém na análise do imperialismo cultural que foi amplamente analisado no passado, especialmente entre as décadas de 60 e 80.

Para ele, o imperialismo cultural abrange duas dimensões complementares: o imperialismo intelectual - que visa as elites - e o imperialismo midiático - que busca influenciar a opinião pública geral através da mídia. Portanto, o imperialismo, para Albuquerque (2024), é o exercício - que opera através de diferentes meios - de poder político de uma nação sobre outras, legitimado culturalmente pela percepção de superioridade.

No mesmo sentido de analisar essas relações, Dal Yong Jin, ainda em 2013 - ou seja, uma década antes da realidade que se impõe -, propõe a ideia de pensar em imperialismo de plataforma, que “refere-se a uma relação assimétrica de interdependência entre o Ocidente - principalmente os Estados Unidos - e muitos países em desenvolvimento” (Jin, 2013, p. 154, *tradução nossa*). O autor argumenta que essa nova forma é uma continuidade do imperialismo já praticado nos séculos XIX e XX.

Caracterizada em parte por trocas tecnológicas desiguais e, portanto, fluxos de capital, a situação atual do desenvolvimento de plataformas implica uma dominação tecnológica por parte de empresas sediadas nos EUA, que influenciaram profundamente a maioria das pessoas e países. Diferentemente de outros campos, como o cultural e o de hardware, nos quais o método para manter relações de poder desiguais entre países é, principalmente, a exportação desses bens e serviços relacionados, no caso do imperialismo de plataforma, os métodos são diferentes porque a propriedade intelectual e os valores comerciais estão incorporados nas plataformas — e de formas mais significativas para a acumulação de capital e a expansão do poder (Jin, 2013, p. 154, *tradução nossa*)¹⁶.

Conversas online e ataques à soberania

Por ser um conceito aberto e disputado, a noção de soberania digital pode ser analisada por diversas frentes, desde dados que comprovam os monopólios digitais em todas as camadas da internet (Avelino, 2021) até discursos que podem afetar a autodeterminação estatal no espaço digital. Frente a essa amplitude, acreditamos que o caso da disputa de Elon Musk com a justiça brasileira em 2024 traz diversos indícios que podem contribuir para a análise de como a existência das plataformas digitais e seus interesses políticos e comerciais desafiam a ideia de soberania.

Para isso, realizamos anteriormente uma linha do tempo, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, dos principais acontecimentos que moldaram o cenário até o bloqueio da plataforma X no Brasil, no dia 30 de agosto de 2024. Somando-se a isso, realizamos uma análise de dados digitais durante o mês de agosto e nesta seção apresentaremos estes dados.

É importante destacar que, no período de análise, além da tensão crescente de Elon Musk com a justiça brasileira, na figura do ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, outro tema

16 No original: “Characterized in part by unequal technological exchanges and therefore capital flows, the current state of platform development implies a technological domination of U.S.-based companies that have greatly influenced the majority of people and countries. Unlike other fields, including culture and hardware, in which a method for maintaining unequal power relations among countries is primarily the exportation of these goods and related services, in the case of platform imperialism, the methods are different because intellectual property and commercial values are embedded in platforms and in ways that are more significant for capital accumulation and the expansion of power.”

envolvendo o magistrado se destacou no noticiário nacional. O caso, que ficou popularmente conhecido como “vaza toga”, envolvia vazamento de mensagens e áudios no WhatsApp que, supostamente, sugeriam que o ministro havia utilizado o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de forma não protocolar, atuando de maneira informal. A denúncia foi publicada pelos jornalistas Glenn Greenwald e Fábio Serapião no jornal Folha de S. Paulo.¹⁷

Portanto, para a coleta de dados que fizemos inicialmente, adicionamos termos que dialogam com o caso para compreender como essa narrativa também estava sendo utilizada no contexto amplo que vinha se criando, desde abril, para a descredibilização do sistema judiciário e ataques enfáticos ao ministro e suas decisões por parte do bilionário Elon Musk. Como mostra o estudo do Instituto Democracia em Xequê (Capone et al., 2024), na época o dono do X acusou a corte brasileira de fazer uma “censura agressiva” e dizer que a rede tinha sido obrigada a excluir perfis populares.

Serão apresentadas aqui análises de dois conjuntos de dados. Em um primeiro momento, coletamos dados entre os dias 1 e 26 de agosto de 2024, nas plataformas X e TikTok, sobre as acusações de Musk contra o ministro Alexandre de Moraes. A coleta de dados utilizou as APIs das duas plataformas¹⁸ e a query usada foi a seguinte: “Alexandre de moraes” OR xandao OR Vazaxandao OR xandaogate OR “Xandao eu autorizo” OR tagliaferro OR Glenn OR “vaza jato” OR “vaza toga”. A busca resultou em 122.930 conteúdos.

Na sequência, apresentaremos dados digitais extraídos do perfil de Elon Musk durante o mês de agosto de 2024. A extração foi efetuada pela extensão *TwExtract - Export Tweets*, uma extensão que permite a extração dos tweets de uma determinada conta sem ultrapassar os limites de taxa da plataforma. Ou seja, a coleta não é realizada por termos ou palavras-chave, mas apenas o conteúdo daquela conta específica. Dessa forma, selecionamos como intervalo de tempo as publicações de Elon Musk entre os dias 1 e 31 de agosto de 2024. Nesse período, foram coletados 2.125 posts, entre publicações, republicações e *replies* - respostas a usuários.

As conversas em torno de Moraes

Os conteúdos coletados sobre Alexandre de Moraes no X e no Tik Tok ficaram divididos da seguinte forma:

Tabela 1: conteúdos coletados por plataforma e por tipo

Fonte	N Postagens	N Comentários
X	42.442	—
Tiktok	131	80.357
Notícias	3.050	—

Fonte: Produzido pelo/as autores/as

Aqui serão apresentadas as nuvens de palavras e a modelagem de tópicos por redes: primeiro o TikTok e em seguida o X. Isso permite avaliarmos de que maneira os referidos tópicos foram abordados em cada rede e as diferenças entre elas. Palavras como “moraes”, “alexandre”, “brasil” e “vai” estão entre as mais empregadas nos posts coletados. Destacam-se também palavras como “parabéns”, “povo”, “brasil”, que aparecem com frequência na amostra.

17 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/08/moraes-usou-tse-fora-do-rito-para-investigar-bolsonaristas-no-supremo-revelam-mensagens.shtml>. Acesso em: 15 jan. 2025.

18 A coleta foi realizada pela ZYGON, empresa de mídia programática e *data analytics* (<https://zygon.digital/>)

Imagen 1: Palavras mais citadas no TikTok



Fonte: Produzido pelo/as autores/as

Acima, consideramos a contagem simples de ocorrência das palavras. Mas, olhando mais profundamente, podemos analisar a força de atração entre elas, ou seja, como as palavras se agrupam em *clusters* e formam tópicos em comum¹⁹. A tabela 2 nos oferece uma visão ampla de cinco grandes grupos de palavras que se estruturam para formar tópicos temáticos. As cinco colunas vão das palavras com mais ocorrências (primeira linha) até as palavras com menos ocorrência (décima linha).

No grupo 1, temos agrupadas palavras de crítica ao Brasil, como país que é uma “vergonha”, “nada” dá “certo”, e menções a “pablo” “marçal” (candidato à prefeitura de São Paulo) colocando-o como solução a esta “vergonha”. Já as palavras agrupadas no grupo 2 consistem em críticas voltadas mais especificamente ao ministro Alexandre de Moraes, que é chamado de “ladrão”, “bandido” e “ditador”. O grupo 3 chama a atenção por trazer a palavra “deus” como a mais empregada, neste agrupamento, notamos que os posts denotam busca por “justiça”, pedem “impeachment” de Moraes, querem a “verdade” e, assim como no primeiro agrupamento, entendem que assim não dá, não tem como o Brasil dar certo. O grupo 4, por sua vez, apresenta um ataque mais direto às instituições brasileiras, sendo “pacheco”, presidente do Senado Federal, o que aparece em primeiro lugar, seguido de “stf”. Há aqui muitas menções ao “senado”, ao primeiro nome do presidente da casa (“rodrigo”), menções a “lula” e a ideia de que todos devem ir para a “cadeia”, ou “preso”. Chamamos atenção ao grupo 5, por ser o único de apoio ao ministro “Alexandre” de “Moraes”. Aqui, a palavra que mais aparece é “parabéns” (aparece também “certíssimo”), além de menções a “democracia”.

19 Essa análise é baseada na modelagem de tópicos do tipo Alocação Latente de Dirichlet (LDA), uma rede bayesiana (e, portanto, um modelo estatístico gerativo) para modelar tópicos extraídos automaticamente em corpus textuais. O modelo, então, agrupa palavras em tópicos comuns, que são interpretados posteriormente com base no contexto da amostra.

Tabela 2: Principais grupos de palavras por tópicos temáticos no TikTok.

Tópico 1	Tópico 2	Tópico 3	Tópico 4	Tópico 5
vai	xandão	deus	pacheco	parabéns
nada	bandido	justiça	stf	alexandre
vergonha	tá	verdade	preso	moraes
brasil	brasil	sim	cadeia	brasil
certo	ditador	impeachment	vagabundo	vc
tá	lixo	quadrilha	rabo	ministro
marçal	bandidos	corrupto	lula	certíssimo
q	saco	assim	rodrigo	morais
ditadura	ladrão	não	senado	deus
pablo	povo	país	povo	democracia

Fonte: Produzido pelo/as autores/as

As palavras que mais aparecem no X são “ministro”, “xandão” “vaza”, “jato” “moraes” e “alexandre” o que indica a grande repercussão do caso conhecido como “vaza toga” e sua comparação com a operação “lava jato”. Mais especificamente, vemos na chuva de palavras que, durante o período analisado, os posts de maior engajamento no X sobre o tema abordaram a matéria que deu o furo de reportagem, com menções aos jornalistas envolvidos, a legalidade e a constitucionalidade dos atos de Alexandre de Moraes, bem como o teor das mensagens vazadas.

Imagen 2: Palavras mais citadas no X



Fonte: Produzido pelo/as autores/as

A tabela 3 mostra os agrupamentos de palavras por tópicos. No grupo 1, temos palavras agrupadas mais especificamente sobre a reportagem que dá origem ao caso popularmente conhecido como “vaza toga”, no segundo grupo, o teor dos tuítes apresenta comparações mais explícitas entre este episódio e o da Operação Lava Jato. O agrupamento 3 segue a mesma linha do anterior, mas apresentando menções mais diretas ao ministro Alexandre de Moraes e relacionando a possíveis perseguições do ministro ao ex-presidente Jair Bolsonaro. O agrupamento 4 é o que mais enfatiza as comparações entre o fato e a Lava Jato, enquanto o quinto e último grupo trata mais dos dados vazados e das questões mais ligadas a direito e governança.

Tabela 3: Principais grupos de palavras por tópicos temáticos no X

Tópico 1	Tópico 2	Tópico 3	Tópico 4	Tópico 5
processo	vai	ministro	jato	ibge
públicas	dá	rt	vaza	rt
reportagem	rt	vaza	rt	dados
país	vaza	jato	moraes	vaza
ano	jato	maior	alexandre	jato
centro	acesso	moraes	caso	direito
momento	folha	xandão	jogo	governança
paulo	mensagens	alexandre	comparação	moraes
jornalista	illegal	oficiais	políticas	alexandre
xandão	silvionavarro	bolsonaro	faz	trabalho

Fonte: Produzido pelo/as autores/as

O que Musk falou de Moraes

Passamos agora à análise dos tweets de Elon Musk no mês de agosto de 2024. Os 2.125 posts estão distribuídos da seguinte forma:

Tabela: Conteúdo coletados no perfil de Elon Musk por tipo em agosto de 2024

Tipo	Número
Quoted	304
Reply	1.394
Tweet	426

Fonte: Produzido pelo/as autores/as

Na nuvem de palavras das publicações de Elon Musk, percebe-se que ‘Brazil’ é um termo recorrente. Em uma contagem simples de palavras, o país recebeu maior destaque que ‘trump’, ‘america’ e ‘kamala’. “Moraes” e “Alexandre” também são termos que aparecem com recorrência no corpus de análise, evidenciando o papel que a disputa teve durante o período, assim como ‘free’, ‘speech’ e ‘censorship’.

Figura: Palavras mais citadas no perfil de Elon Musk no X



Fonte: Produzido pelo/as autores/as

Para compreender as publicações que tratam do Brasil, filtramos os dados para analisarmos somente aqueles que trazem os termos “Brazil”, “Alexandre”, “Moraes” e “Lula”. No total, o *corpus* desse filtro alcançou 90 publicações, entre respostas, publicações próprias e outros compartilhamentos - 76 desses posts foram realizados entre os dias 29 e 31 de agosto.

Tabela: Conteúdo coletados no perfil de Elon Musk sobre o Brasil por tipo em agosto de 2024

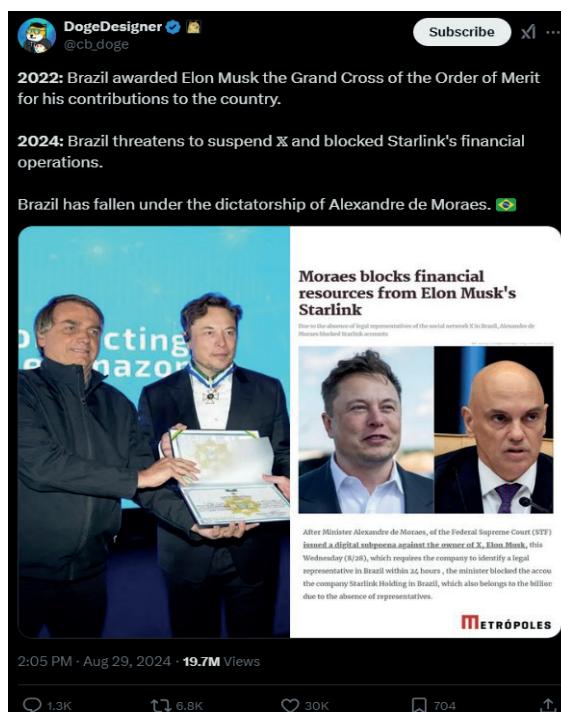
Tipo	Número
Quoted	54
Reply	9
Tweet	30

Fonte: Produzido pelo/as autores/as

Percebe-se, a partir desses números, que a forma com que Musk interagiu sobre o tema se diferencia da sua prática normal. Em relação ao conteúdo geral, as publicações do dono do X compreendem muito mais *replies* (65,6%), seguido de publicações “primárias” - ou seja, feitas pelo próprio autor ou republicadas com um comentário original - (20%) e *quotes*, em que Musk apenas compartilha o conteúdo de um terceiro (14,3%).

Já nas publicações em relação ao Brasil, o comportamento muda e a grande maioria dos *posts* é apenas compartilhada de terceiros (60%), seguido de publicações próprias (33,3%). Os posts compartilhados são de perfis que possuem um alinhamento ideológico com Musk, como os deputados brasileiros Nikolas Ferreira e Marcel van Hattem. Outros perfis são frequentemente compartilhados, como o @cb_doge, um usuário que se identifica como designer gráfico que se concentra em compartilhar conteúdos sobre o bilionário. O compartilhamento desse perfil é tão intenso que o @ dele chega a aparecer entre os mais frequentes na nuvem de palavras acima.

Figura X - Uma das publicações republicadas por Elon Musk



Fonte: Captura de tela republicada por Elon Musk

Apesar do intenso compartilhamento, as publicações com maior engajamento que dizem respeito ao Brasil (uma junção das métricas de compartilhamentos, curtidas e comentários) são as do próprio Elon Musk - categoria que engloba as que ele criou e as que ele compartilhou com algum comentário por cima.

A publicação com mais engajamento traz o anúncio do fechamento do escritório do X no Brasil no dia 17 de agosto, colocando a decisão como uma resposta às decisões do ministro Alexandre de Moraes: “A decisão de fechar o escritório do X no Brasil foi difícil, mas, se tivéssemos concordado com as exigências (ilegais) de censura secreta e entrega de informações privadas feitas por @alexandre, não haveria como explicar nossas ações sem sentirmos vergonha”, diz o texto.

As outras publicações também incluem ataques duros ao ministro Alexandre, além de imagens que buscam ridicularizar o ministro. Uma dessas imagens compara o magistrado com Voldemort, o vilão da série Harry Potter. Termos como “censura secreta” e indicações de ilegalidade são frequentemente utilizadas pelo bilionário, além de acusar Moraes de fechar a “maior fonte de verdade” do país.

Tabela 4: Publicações com maior engajamento sobre o Brasil

Texto da publicação	Link da publicação	Engajamento
The decision to close the office in Brazil was difficult, but, if we had agreed to @alexandre's (illegal) secret censorship and private information handover demands, there was no way we could explain our actions without being ashamed.	https://x.com/elonmusk/status/1824854726657049023	768013
The resemblance is uncanny Alexandre de Voldemort https://t.co/IXR569y2qT	https://x.com/elonmusk/status/1824849359156171108	668367
Grok “Generate an image as if Voldemort and a Sith Lord had a baby and he became a judge in Brazil” It's uncanny! https://t.co/aTdVRg9jrw	https://x.com/elonmusk/status/1829016043018190962	591012
The oppressive regime in Brazil is so afraid of the people learning the truth that they will bankrupt anyone who tries	https://x.com/elonmusk/status/1829625536777277754	549489
They're shutting down the #1 source of truth in Brazil	https://x.com/elonmusk/status/1829628052646564181	367697
The tyrant, @Alexandre, is dictator of Brazil. Lula is his lapdog.	https://x.com/elonmusk/status/1829196423277228406	347771
This platform is being asked to censor content in Brazil where the censorship demands require us to violate Brazilian law! That is not right.	https://x.com/elonmusk/status/1823514122316808644	325989
Due to demands by “Justice” @Alexandre in Brazil that would require us to break (in secret) Brazilian, Argentinian, American and international law, has no choice but to close our local operations in Brazil.	https://x.com/elonmusk/status/1824839784852013125	292088
He is an utter disgrace to justice.		
Alexandre de Moraes is an evil dictator cosplaying as a judge.	https://x.com/elonmusk/status/1829308905177956551	283297
Other platforms in Brazil are silently complying with the illegal political censorship demands of Dictator de Voldemort	https://x.com/elonmusk/status/1829489470821065106	281522

Fonte: Produzido pelo/as autores/as

Os ataques de Musk também alcançaram o presidente do país, Luiz Inácio Lula da Silva. No sexto

post com maior engajamento, o dono da plataforma caracteriza Lula como o “cachorrinho de Moraes”. Em outra publicação, o bilionário compartilhou um post que dizia: “O Brasil agora é uma ditadura. Ele é governado por dois homens, o presidente @LulaOficial e o ministro da Suprema Corte @Alexandre de Moraes. Hoje, eles estão acabando com a liberdade de expressão e os mercados livres. O Brasil não é mais seguro para investimentos estrangeiros, e sua moeda deveria refletir isso”²⁰.

Para somar-se a essa investigação, analisamos as palavras que circundam a menção a Alexandre de Moraes nas publicações. A partir desse recorte foi possível perceber que os adjetivos “tirano”, “ditador” e “fraude” eram frequentemente associados ao ministro, além de ênfase ao que chamou de “autoritarismo”. “A liberdade de expressão é a base da democracia, e um pseudo-juiz não eleito no Brasil está destruindo-a por motivos políticos”, disse o bilionário em um de seus posts²¹.

Além disso, após o X ser bloqueado no país, o dono da rede social lançou um perfil apenas para divulgar o que chamou de “diretivas ilegais emitidas ao X por Alexandre de Moraes”. O lançamento foi compartilhado na sua rede pessoal com o seguinte texto: “Hoje, lançamos o vazamento diário de dados sobre os crimes — de acordo com a lei brasileira — que o falso “juiz” @alexandre cometeu! Ele pode bloquear esta plataforma no Brasil, mas não pode impedir que o mundo todo conheça seus atos ilegais, vergonhosos e hipócritas. O karma é implacável, irmão”²².

Por fim, é possível perceber entre as publicações e compartilhamentos de Elon Musk, ameaças de retaliação à decisão de bloqueio e incentivo ao não cumprimento da suspensão. Em resposta a um usuário que pergunta “É hora de acabar com a ajuda externa ao Brasil? Também é hora de demitir os funcionários do Departamento de Estado que facilitaram a supressão da liberdade de expressão no Brasil?”, Elon Musk responde: “Com certeza. Além disso, haverá confisco recíproco dos bens daqueles que apoiam o regime atual no Brasil para cobrir suas ações ilegais”²³.

Em outra publicação, Musk repudia o ativista Michael Shellenberger, que escreveu a seguinte mensagem desincentivando o cumprimento da decisão judicial: “Caros amigos brasileiros, Por favor, fiquem no X. Se vocês deixarem o X para outras plataformas, os totalitários vencerão. Vocês estão seguros usando VPNs. Não há nenhuma maneira de Moraes impor seu decreto insano. O governo brasileiro e o PT ainda o estão usando. O mundo inteiro está assistindo e nós estamos com vocês! Nunca ceda aos totalitários!”²⁴.

A (tentativa de) imposição de uma visão sobre a internet

Nas palavras de Cruz e Carvalho (2025), os ataques de Musk às autoridades institucionais brasileiras evidenciam não só uma quebra no tradicional comportamento político aparentemente neutro dos executivos de grandes empresas de tecnologia norte-americanas, mas também o que chamaram de “primeiro-emendismo radical”, isto é, uma busca pela defesa máxima da liberdade de expressão garantida pela primeira emenda dos Estados Unidos²⁵ e pela seção 230 da Lei de Decência nas Comunicações²⁶.

20 Disponível em: <https://x.com/shellenberger/status/1829206740984111403>. Acesso em: 15 jan 2025.

21 Disponível em: <https://x.com/elonmusk/status/1829624142452195334>. Acesso em: 15 jan 2025.

22 Disponível em: <https://x.com/elonmusk/status/1830062141744853281>. Acesso em: 15 jan. 2025.

23 Disponível em: <https://x.com/elonmusk/status/1830075821303734375>. Acesso em 15 jan 2025.

24 Disponível em: <https://x.com/shellenberger/status/1829941609028600290>. Acesso em: 15 jan 2025.

25 O congresso não deverá fazer qualquer lei a respeito de um estabelecimento de religião, ou proibir o seu livre exercício; ou restringindo a liberdade de discurso, ou da imprensa; ou o direito das pessoas de se reunirem pacificamente, e de fazerem pedidos ao governo para que sejam feitas reparações de queixas.

26 A Seção 230 da Lei de Decência nas Comunicações protege as plataformas de internet de responsabilidade civil por conteúdos de terceiros. O texto, em inglês, está disponível em: <https://www.justice.gov/archives/ag/department-justice-s-review-section-230-communications-decency-act-1996>. Acesso em: 22

O “primeiro-emendismo radical”, segundo os pesquisadores, é caracterizado justamente pela recusa de interação entre plataforma e governos sobre questões de moderação de conteúdo e pela aspiração de imposição do sistema jurídico norte-americano sobre as demais jurisdições.

É certo dizer que a disputa entre o X e o STF brasileiro reflete um padrão de tensão recorrente entre plataformas digitais e autoridades nacionais típico da projeção do regime jurídico estadunidense. Mesmo que instaladas em mercados como o brasileiro, com filiais e escritórios, essas empresas já pressionavam autoridades locais por arranjos compatíveis com sua operação no guarda-chuva da seção 230, frequentemente testam os limites regulatórios antes de ajustar sua conduta em resposta a pressões políticas ou financeiras (Cruz; Carvalho, 2025, p. 136).

Ainda de acordo com os pesquisadores, Musk estaria sendo, então, o “bastião” desse novo momento em que empresas de plataformas começam a tomar partido ideológico no cenário das políticas digitais, defendendo, inclusive, um modelo de liberdade de expressão que se diferencia do entendimento jurídico de outros países, incluindo o Brasil.

Ito e Oliveira (2024) abordam as diferenças do entendimento de liberdade de expressão nos Estados Unidos e no Brasil. Os EUA encaram esse como um valor fundamental e um preceito constitucional, uma visão única profundamente relacionada ao seu ideário nacional formador e à sua formação histórica-política. “A defesa da liberdade de expressão é um dos valores mais caros à sociedade estadunidense, acompanhando historicamente o país desde a sua independência” (Ito; Oliveira, 2024, p. 3). Já o Brasil, colocam os autores, “tem outro tratamento para o tema, muito embora seja também um direito fundamental protegido constitucionalmente” (Ito; Oliveira, 2024, p. 3).

Ou seja, na constituição brasileira há sim um proibitivo constitucional com relação às limitações infraconstitucionais à liberdade de expressão. De forma oposta, nos Estados Unidos, as limitações à liberdade de expressão foram paulatinamente estabelecidas pelos sistemas precedentes (Ito; Oliveira, 2024, p. 24).

Os autores destacam que há uma “clara diferença entre as formas de produção de direito” entre os dois países, com o Brasil adotando o modelo de *civil law* e os EUA o modelo *common law*, diferença que se dá pela colonização e constituição dos dois países. Apesar de não ser uma dicotomia clara, o Ito e Oliveira (2024) colocam que, no contexto dessa comparação, as diferenças no papel do Judiciário, na produção do direito e nos sistemas de responsabilização se colocam como obstáculos significativos para a transposição direta de conceitos, o que impede também uma transposição total desses entendimentos.

Assim, diante das diferenças constitutivas entre os dois países, percebemos que as ações de Elon Musk buscam impor a visão estadunidense de liberdade de expressão, em um caráter ainda mais absolutista, dialogando com o que Cruz e Carvalho (2025) colocam como primeiro-emendismo radical. Essa imposição dialoga com as noções de imperialismo elencadas tanto por Albuquerque (2024) como por Jin (2013). Esse movimento se dá pela percepção de superioridade dos valores e ordenamento de um país em relação a outro.

O imperialismo, conforme descrito pelos autores, pode forçar outros países a adotar reformas que moldam aspectos de suas sociedades, como leis e organização política. As ações de Musk podem ser enquadradas como uma tentativa de desafiar ou limitar a capacidade do Brasil de se autogovernar e fazer cumprir suas próprias leis dentro de seu território digital, valendo-se do poder derivado da infraestrutura de plataforma centrada nos EUA (Albuquerque, 2024).

Jin (2013) também nos traz bases concretas para analisar o caso à luz do imperialismo de plataformas. Ao destacar a dominância das plataformas digitais estadunidenses, o autor elenca o poder global exercido por essas empresas caracterizando essa nova era do imperialismo.

Além disso, ao utilizar o aparato da sua própria rede e ter indícios que utilizou o seu poder para inflar artificialmente suas próprias publicações²⁷, Elon Musk injeta uma narrativa e uma agenda externas diretamente no debate público brasileiro, com o intuito de moldar o clima político e desafiar a legitimidade das instituições locais ao afirmar que as decisões judiciais são ilegais e deixar de cumprir as determinações estabelecidas pelo Poder Judiciário brasileiro. Isso dialoga com as noções de imperialismo, visto que busca, por meio do poder assimétrico em controlar a comunicação no X, intervir diretamente no ambiente informacional e político.

Portanto, as falas de Musk demonstram, a partir da base teórica apresentada na seção anterior, ataques à soberania no país. Como foi demonstrado, a soberania não é algo dado e passa por um uma dinâmica relacional (Miranda, 2004), em que precisa haver um reconhecimento mútuo da autonomia de cada ente. Ao não só contestar as decisões - uma prática salutar em um espaço democrático -, mas fazer disso uma deslegitimação do sistema judiciário brasileiro em prol de um entendimento jurídico norte-americano sobre liberdade de expressão, o dono da plataforma enfrenta o sistema e tenta interferir na autonomia do Estado gerir o seu espaço digital.

Considerações finais: Um novo momento: atores explicitamente políticos

As reflexões e análises apresentadas neste texto têm um duplo objetivo. O primeiro é o de caracterizar o embate entre Elon Musk e o Supremo Tribunal Federal do Brasil como um ataque à soberania a partir da análise de dados digitais. Apesar das tentativas do próprio Elon Musk e de parte da cobertura do acontecimento de caracterizar o tema como uma disputa entre duas pessoas (Musk e Moraes), o que vemos é que o debate digital vai muito além dessas figuras e ataca frontalmente as instituições do país. Para além do debate geral nas redes sociais, as mensagens do próprio Elon Musk também são bastante explícitas na tentativa de fazer com que a sua opinião seja considerada como mais importante do que decisões institucionais.

Um segundo objetivo do texto foi o de caracterizar um novo momento no posicionamento e atuação das plataformas digitais. Essa constatação vai além do caso aqui analisado e se reforça com as recentes declarações do CEO da Meta, Mark Zuckerberg, falando sobre “cortes secretas na América Latina” que estariam atuando contra a liberdade de expressão.

Para além do que se passa dentro das redes, o que estamos vendo cada vez mais é um repositionamento na forma como essas empresas veem seu papel social. Elas deixam de se apresentar publicamente como simples plataformas de conteúdos de terceiros e se assumem como atores políticos abertamente ativos em eleições, governos e disputas regulatórias, aspirando também a imposição de um sistema jurídico norte-americano às demais jurisdições mundo afora.

Ao abordar o imperialismo de plataforma, Jin (2013) destaca que o governo estadunidense também garante um grande suporte para a expansão desses espaços e para a garantia da sua visão específica de “liberdade da internet”. O autor cita posições de governos anteriores, mas podemos ver que o entendimento da imposição da visão estadunidense segue ainda mais explícito quando no início de 2025 Mark Zuckerberg diz que vai trabalhar com Donald Trump para pressionar países que se propõem a regular o espaço digital, o que fere a soberania nacional e o direito dos países de regular suas esferas digitais de acordo com suas próprias leis e tradições.

“Vamos trabalhar com o presidente Trump para resistir a governos ao redor do mundo que estão perseguindo empresas americanas e pressionando por mais censura. Os EUA têm as proteções

27 Elon Musk alterou algoritmo do Twitter para mostrar seus posts a todos, diz site. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/02/15/elon-musk-alterou-algoritmo-do-twitter-para-mostrar-seus-posts-a-todos-diz-site.ghtml> Acesso em: 24 mai 2025.

constitucionais mais fortes do mundo para a liberdade de expressão. A única maneira de resistir a essa tendência global é com o apoio do governo dos EUA" (Zuckerberg, 2025).

Os recentes acontecimentos protagonizados por Elon Musk, como demonstrado neste texto, e também por Mark Zuckerberg mostram que a natureza do problema em relação às empresas de mídias sociais pode ser muito mais profunda. O fato de as plataformas se assumirem como atores políticos ativos e com uma visão de liberdade de expressão irrestrita atrelada ao combate à desinformação como forma de censura, mostra que as visões de cada país do que deve ou não ser permitido no debate público devem importar cada vez menos. Neste novo cenário comunicacional, faz-se ainda mais urgente discutir as questões de soberania.

Referências

- AVELINO, Rodolfo. Colonialismo Digital: dimensões da colonialidade nas grandes plataformas. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, João Francisco (Orgs.). **Colonialismo de dados:** como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.
- ALBUQUERQUE, Afonso. Media, Intellectual, and Cultural Imperialism Today. **History of Media Studies.** 2024. <https://doi.org/10.32376/d895a0ea.048bbc6b>
- BRATTON, Benjamin H. **The Stack:** On Software and Sovereignty. Massachusetts: MIT Press, 2016.
- CAPONE, Letícia; MANNHEIMER, Vivian; CHIODI, Alexander; COSTA, Andressa; DOS SANTOS, Marcelo; COSTA, Tiago; ABRANTES, Natália. **Democracia:** Repercussão da ofensiva de Elon Musk sobre o judiciário brasileiro. Instituto Democracia em Xeque, 2024.
- CENTER FOR DIGITAL COUNTERING DIGITAL HATE. **Twitter fails to act on 99% of Twitter Blue accounts tweeting hate.** Disponível em: <https://counterhate.com/research/twitter-fails-to-act-on-twitter-blue-accounts-tweeting-hate/#about>. Último acesso: 15 jan. 2024.
- CONGER, Kate; MAC, Ryan. **Como Elon Musk destruiu o Twitter.** Tradução: Bruno Cobalchini Mattos. São Paulo: Todavia, 2024.
- COUTURE, Stephane. TOUPIN, Sophie. What does the notion of "sovereignty" mean when referring to the digital? **New Media & Society.** V. 21, n. 10, 2019. doi.org/10.1177/146144481986598
- CRUZ, Francisco Brito; CARVALHO, Danyelle Reis. Uma nova ordem global nas políticas digitais?. **Journal of Democracy.** V. 14. n. 1, 2025.
- GANZ, Abra; CAMELLINI, Martina; HINE, Emmie; NOVELLI, Claudio; ROBERTS, Huw; FLORIDI, Luciano. Submarine Cables and the Risks to Digital Sovereignty. **Minds and Machines**, volume 34, issue 3, 2024. DOI: 10.1007/s11023-024-09683-z.
- GUERRA GONZÁLEZ, Jenny Teresita; SUÁREZ ESTRADA, Marcela; CERRATTO-PARGMAN, Teresa. Construyendo soberanía digital en América Latina: un análisis de las iniciativas de cuatro colectivos sociales. **Chasqui. Revista Latinoamericana de Comunicación**, n. 149, p. 227-242, abr./jul. 2022.
- HABERMAS, Jürgen. Nos limites do Estado. **Folha de S. Paulo.** 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs18079905.htm>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- ITO, Christian Norimitsu; OLIVEIRA, Thiago Barisson de Mello. Liberdade de expressão nos Estados Unidos. **Revista Brasileira de Estudos Jurídicos.** V. 18, n. 2, 2024. Disponível em: <https://portalunifipmoc.emnuvens.com.br/rbej/article/view/95>. Acesso em: 22 mai. 2025.
- JIN, Dal Yong. The Construction of Platform Imperialism in the Globalization Era. **Triple C: Communication, Capitalism & Critique.** v. 11, n. 1, 2013.

LEMOS, Grayce; ESPÍNDOLA, Marina; TOSATTI, Nayara. Soberania digital: definições, desafios e implicações na era da dataficação. **Logeion: Filosofia da Informação**, Rio de Janeiro, RJ, v. 11, p. e-7364, 2024. DOI: 10.21728/logeion.2024v11e-7364.

MIRANDA, N. Globalização, soberania nacional e direito internacional. **Revista CEJ**, v. 8, n. 27, p. 86-94, 7 dez. 2004.

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. Trad. Claudio Marcondes. São Paulo: Ubu, 2018

PEREIRA, Laurence Duarte Araújo; FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura. Regulação das plataformas digitais no Brasil e a defesa da soberania nacional. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 1-22, 2024. DOI: 10.35699/2525-8036.2024.52248.

SCHROEDER, Lucas. **X diz que vai fechar escritório no Brasil após decisões de Moraes**. CNN, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/x-diz-que-vai-fechar-escritorio-no-brasil-apos-decisoes-de-moraes>. Acesso em 19 ago. 2024.

SEEFELDT, João Pedro; SANTOS, Luiz Henrique Silveira dos; NUNES, Otávio Augusto Milani. O bloqueio judicial de aplicações de internet no Brasil e o direito à informação na sociedade em rede. **Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, Niterói, v. 26, n. 2, p. 1-24, ago. 2024.

ZUBOFF, Shoshanna. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

ZUCKERBERG, Mark. **Mark Zuckerberg Announces Major Changes to Meta's Content Moderation Policies and Operations**. Disponível em: <https://www.techpolicy.press/transcript-mark-zuckerberg-announces-major-changes-to-metas-content-moderation-policies-and-operations/> Acesso em: 24 mai 2025.

Lizete Nóbrega é doutoranda em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (PPGCOM/ECA/USP). Mestra pelo Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Coordenadora de Comunicação Estratégica e Inovação do Aláfia Lab. Neste artigo, contribuiu com a concepção do desenho da pesquisa; desenvolvimento da discussão teórica; interpretação dos dados; apoio na revisão de texto; redação do manuscrito e revisão da versão em língua estrangeira (informar sua contribuição no artigo).

Maria Paula Almada é Co-Diretora Executiva do Aláfia Lab, Doutora em Comunicação e Cultura Contemporâneas (Facom/UFBA). Realizou estágio-doutoral na School of Public Affairs and Administration, Rutgers University (EUA) e estágio de pesquisa no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Neste artigo, contribuiu com a concepção do desenho da pesquisa; apoio na revisão de texto; redação do manuscrito e revisão da versão em língua estrangeira.

Nina Santos é pesquisadora no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT.DD) e no Centre d'Analyse et de Recherche Interdisciplinaires sur les Médias (Université Panthéon-Assas). Neste artigo, contribuiu com a concepção do desenho da pesquisa; desenvolvimento da discussão teórica; interpretação dos dados.

Rodrigo Carreiro é Co-Diretor Executivo do Aláfia Lab, Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela UFBA, mestre pela mesma instituição e especialista em Jornalismo e Convergência Midiática. Neste artigo, contribuiu com desenvolvimento da discussão teórica; interpretação dos dados.

Matheus Soares M. Cruz é Mestre em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP) e bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela UFRN. É pesquisador integrante do Centro de Pesquisa Internacional Átopos (USP). Neste artigo, contribuiu com a concepção do desenho da pesquisa; interpretação dos dados; desenvolvimento da linha do tempo; desenvolvimento da discussão teórica; apoio na revisão de texto.